



2657615



00135.228727/2021-67



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CNDI

DATA: 10/11/2021

LOCAL: PLATAFORMA ZOOM

PAUTA:

- I - Aprovação da Pauta;
- II - Informes Presidente;
- III - Adequação Orçamentária;
- VI - Informes Conselheiros;
- VII - Encerramento.

Aos dez dias do mês de novembro de 2021, às 10h10m, por videoconferência, participaram da reunião: os conselheiros representantes da Sociedade Civil: **Mauro Moreira Freitas** – ABRACS; **Henri Siegert Chazan** – CNS; suplente **Luiz Legnani** – COBAP; **Ana Cristina Corrêa Guedes Barros** – SESC; os conselheiros representantes do governo: **Antonio Costa** – SNDPI; **Fábio Costa de Souza** - ME; **Mirian da Silva Queiroz Lima** – suplente - MC; **Lucélia Silva Nico** – suplente - MS; **Paulo César Guedes** – suplente - MDR; **Raphaella Rosinha Cantarino** – MEC. **Convidados: Cristiano Lisboa Martins** – suplente CNS; **Rita de Cassia Gonzaga Martorelli** – suplente SESC; **Luciene Pereira Silva** – coordenadora-geral CGIAP; **Funcionários: Eunice da Silva** – coordenadora-geral do CNDI; **Dayana Lima** – CNDI. **Ausências justificadas por incompatibilidade de agendas:** Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos – ANADEP e Confederação Nacional das Instituições Financeiras – CNF. O presidente **Antonio Costa - SNDPI** – agradeceu a presença de todos, confirmou o quórum e declarou aberta a Reunião Extraordinária. Justificou a convocação da reunião por tratar-se de *assunto urgente* que dependia da deliberação do Conselho. Explicou que na gestão anterior, foi aprovado no orçamento o valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para ser aplicado em um TED com uma universidade federal para atender o Estado de Pernambuco, na implementação do Pacto Nacional. E que durante quase um mês e meio de tratativas com o Estado de Pernambuco, eles não conseguiram formalizar o Pacto e não indicaram uma universidade federal ou instituto para executar as ações. Informou que o prazo para finalizar o orçamento seria o dia 10 de dezembro de 2021. Diante disso teria que remanejar a aplicação do valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) do Fundo Nacional. Apresentou a seguinte proposta de adequação para análise e aprovação do Conselho: aplicar R\$ 150.000 (cento e cinquenta mil reais) em mais 01 (uma) ILPI, tendo em vista que o edital 2/2021 previu o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para ILPIs, e que sobraria R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Que a sobra de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por força do Edital nº 02/2021, seria somado com o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) do recurso da Secretaria – SNDPI para atender um total de 12 (doze) ILPIs. Apresentou o orçamento do Fundo aprovado pela gestão anterior com o valor e as propostas a serem deliberadas sendo: PACTO NACIONAL DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DA PESSOA IDOSA – 8 TED'S R\$ 1.267.405,56 (um milhão duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos); EDITAL PARA ATENDER 10 ILPIs - R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) + 1 (proposta) – R\$ 1.650.000,00 (um milhão seiscentos e cinquenta mil reais); TED UFPE R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) - PACTO NACIONAL DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DA PESSOA IDOSA – COMPLEMENTAÇÃO – R\$ 42.594,44 (quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos); EDITAL ILPI – PROPOSTA COMPLEMENTAÇÃO + 1 – R\$ 20.000,000 (vinte mil reais) - **TOTAL R\$ 2.980.000,00** (dois milhões novecentos e oitenta mil reais). Frisou que a proposta seria: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dos R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais) para habilitar mais 1 (uma) ILPI, edital 2/2021 e com o saldo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), somaria com R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), e habilitaria mais 1 (uma) instituição, Edital 02/2021, zerando toda execução do orçamento do Fundo e da secretaria até o dia 05 de dezembro/2021. Informou que do valor de R\$ 2.980.000 (dois milhões novecentos e oitenta mil reais) dos recursos do Fundo, aprovados, foram aplicados: R\$ 1.267.405,56 (um milhão duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos) para fazer 8 TEDs com as universidades que estavam desenvolvendo o Pacto, e que nos Estados do Rio Grande do Sul, Minas Gerais e Rio Grande do Norte já havia ocorrido a aula inaugural. E que o Estado do Amazonas havia aderido e no dia 11/11/2021 estava viajando para Campo Grande para as tratativas finais com Mato Grosso do Sul. Que no ano de 2020 todo o orçamento do Fundo aprovado fora executado. A coordenadora **Eunice da Silva – CNDI** – registrou que fora enviada a ata da 109ª R.O para os conselheiros terem ciência do que havia sido aprovado e relatado pelo presidente. Que aquela seria a última ata da gestão anterior, e que os conselheiros da gestão anterior, tiveram conhecimento do seu teor e concordaram com o mesmo, porém eles não tiveram oportunidade de aprova-la, pois, a ata era da última reunião da gestão anterior, sendo que, das deliberações da 109ª R.O fora publicadas a Resolução nº 59 de 15 de setembro de 2021. O presidente **Antonio Costa - SNDPI** – enfatizou que aquele seria o período de transição e que se daria total transparência para que os conselheiros decidissem com segurança. A coordenadora **Eunice da Silva - CNDI** – fez a leitura do artigo 6º da Resolução nº 59: *aprovar o valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para firmar um TED com uma instituição federal de ensino para a capacitação prevista no Pacto Nacional*. Ressaltou que na ata constou a deliberação na íntegra dos R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) e que a secretaria, através da diretora, cuidou em fazer uma explicação sobre aplicação de custeio, de capital, e qual GNDs se aplica em cada caso. O presidente **Antonio Costa – SNDPI** - ressaltou que aquelas explicações seriam dadas para os conselheiros da gestão atual na primeira reunião ordinária de dezembro. Explicou que como constou na resolução estava descrito o que fora aprovado pelo Conselho anterior a aplicação do valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para fazer um TED do Pacto Nacional, que seria para a Universidade de Pernambuco, conforme já explicado. O conselheiro suplente **Cristiano Lisboa Martins – CNS** – pediu a palavra e perguntou se aquele remanejamento da verba para atender a ILPI tinha previsão no edital e se isso seria possível juridicamente, fazer aquela adequação. O presidente **Antonio Costa - SNDPI** – respondeu que, o edital permitia a adequação proposta. A conselheira **Ana Cristina Corrêa Guedes Barros – SESC** – cumprimentou a todos e solicitou esclarecimento em relação as próximas entidades que serão contempladas, em cima do edital sobre o processo para se contemplar as outras 2 (duas) entidades atendendo o edital. O presidente **Antonio Costa - SNDPI** – explicou que pelo edital foram recebidas 790 (setecentos e noventa) entidades, mas que a maioria não tinha a documentação correta e que havia uma planilha que constava a classificação das entidades com a nota, de acordo com o plano de trabalho apresentado, e com a documentação exigida. Que a maioria das entidades não informou se tinha Conselho em seus municípios, ou estados e que se não tivesse Conselho a entidade ficaria sem fiscalização e que tinha uma comissão na secretaria cuidando desse processo e que havia conseguido classificar apenas 15 (quinze) entidades e que seria observado o prazo de recurso, de 5 (cinco) dias para recorrer. E que quando o processo fosse finalizado seria apresentado ao Conselho. O conselheiro **Mauro Moreira de Oliveira Freitas – ABRACS** - cumprimentou a todos e informou que no início de sua participação no Conselho havia ficado com dúvidas sobre a questão levantada pelo doutor Cristiano,

mas que havia aprendido participando do Conselho anterior. Que realmente os prazos para execução orçamentária eram exíguos e se a verba não for bem direcionada se perde a oportunidade de beneficiar os idosos. E que na gestão passada haviam sido feitos remanejamentos de valores aprovados e que havia funcionado bem. O presidente **Antonio Costa - SNDPI** – informou que na reunião de dezembro, se aprovada a proposta de adequação orçamentária, seria apresentado o resultado, da seleção final cujo prazo terminaria no mês de novembro. O conselheiro **Mauro Moreira de Oliveira Freitas – ABRACS** – enfatizou que o Conselho iria apresentar as ações orçamentárias para 2022 e que seria importante que fosse passada as informações sobre o todo funcionamento do Fundo do Idoso para gastos ordinários do próprio Conselho, como por exemplo, a necessidade de fiscalização nas entidades contempladas com os recursos do Fundo Nacional, sendo essa uma das competências do Conselho. O presidente **Antonio Costa - SNDPI** – ressaltou que o próprio Decreto do Fundo, previa essa possibilidade de fiscalização, a depender do planejamento do Conselho para se reservar valor para diárias e passagens. E que o que não conseguisse pelo Fundo poderia se conseguir pela UNESCO ou talvez com o orçamento da secretaria. O conselheiro **Mauro Moreira de Oliveira Freitas – ABRACS** – ressaltou que em função da pandemia a atuação da gestão anterior foi atípica e fora do que o Conselho desejava. Que foram realizadas algumas ações, mas que não foram feitas as fiscalizações ‘in loco’ para se verificar os resultados. Informou que o Conselho solicitou a contratação da Universidade do Rio Grande do Norte para fazer uma avaliação das consequências e do efeito, na ponta, do valor do auxílio emergencial de R\$ 160.000.000 (cento e sessenta milhões de reais), para se saber exatamente os resultados favoráveis, e para se ter registro do que realmente ocorreu nas instituições de longa permanência, bem como se aproximar desse público porque realmente vai ficar marcado esse período de pandemia. O presidente **Antonio Costa - SNDPI** – informou que o auxílio emergencial estava na fase final de prestação de contas. Que foi feito um termo de parceria com a DPU - Defensoria Pública da União e que estavam sendo feitas visitas às entidades e que estava sendo positivo. Que poderia se planejar em parceria com a DPU, Conselho Nacional e Defensoria Pública para se promover as visitas desejadas. O presidente colocou em votação a proposta de remanejamento orçamentária apresentada. **Aprovada por Unanimidade.** A coordenadora **Eunice da Silva – CNDI** – explicou que até o dia 12/11/2021 publicaria a resolução alterando o artigo 6º, da Resolução nº 59, de 15 de setembro de 2021, conforme adequação orçamentária aprovada pelo CNDI e que assim que fosse publicada seria encaminhada aos conselheiros. A conselheira **Mirian da Silva Queiroz Lima – MC** – cumprimentou a todos e solicitou que fosse feita a leitura da resolução e como sugestão, que cada vez que tivesse uma votação que resultar numa resolução, que se fizesse a leitura do texto da resolução, para que fosse aprovada, antes de ser publicado no D.O.U. por segurança. A coordenadora **Eunice da Silva –CNDI** – explicou que a minuta da resolução seria enviada aos conselheiros para conhecimento, contribuição e aprovação antes de ser publicada no D.O.U. O conselheiro **Mauro Moreira de Oliveira Freitas – ABRACS** – sugeriu que fosse explicado na próxima reunião, a dinâmica do calendário do período eleitoral para o Conselho melhor se organizar quanto a aplicação das verbas e execução das ações. O presidente **Antonio Costa - SNDPI** – agradeceu a presença de todos os conselheiros titulares e suplentes e não havendo, mais assuntos a tratar deu por encerrada a extraordinária às 10h55m. E para constar eu Eunice da Silva lavei a presente ata.

Brasília, 10 de novembro de 2021.

*(assinado eletronicamente)***Antonio Costa**

Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa-CNDI

*(assinado eletronicamente)***Eunice da Silva**

Coordenadora-Geral do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa-CNDI



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Fernandes Toninho Costa, Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**, em 08/12/2021, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Eunice da Silva, Coordenador(a)-Geral do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa - CNDI**, em 08/12/2021, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2657615** e o código CRC **0186E0C8**.